



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 229

Concede Títulos de Cidadão Benemérito.

A Câmara Municipal de Ibertyoga decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam concedidos títulos de "Cidadão Benemérito" aos seguintes:

Deputado Crispim Jacques Bias Fortes

Deputado João Carlos Ribeiro de Navarro.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições contrárias entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ibertyoga, 10 de agosto de 1979.

Lázaro da Silva Araujo

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA : Serviços prestados ao Município.

Entre eles: Sistema CEMIG

Ponte s/ Rio Elvas no Moreira

Convênio c/DAE p/a eletrificação

nos povoados : Porteirinhas, Olaria

e Gachoeirinha.